



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de janeiro de 2022 (Segunda-feira)

Edição 650 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 009/2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº 6177.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2022.

CONTRATADA: CAPIXABA CERTIFICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 29.063.876/0001-69.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.395,00 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de janeiro de 2022 (Segunda-feira)

Edição 650 (Extraordinária)

8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
 - IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
 - V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
 - VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
 - XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
 - XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 18 de janeiro de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 010/2022

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a Servidora indicado: **GABRIELI DA PENHA CHAGAS CASTELO**, matrícula nº 6198.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2022.

CONTRATADA: CAPIXABA CERTIFICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 29.063.876/0001-69.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.395,00 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 18 de janeiro de 2022 (Segunda-feira)

Edição 650 (Extraordinária)

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 18 de janeiro de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: CAPIXABA CERTIFICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

VALOR DO CONTRATO: O valor da contratação é de R\$ 5.395,00 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIROS: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 18 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA
CAPIXABA CERTIFICAÇÃO LTDA
JEAN KACIO SANTANA
CONTRATADA

CONTRATADA
CAPIXABA CERTIFICAÇÃO LTDA
WILLIANS SANTANA